



**ATA DA 1025ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1025ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos cinco do mês maio de 2025 (05/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocada a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Guilherme Lopes de Moraes e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: REAL BRASIL METAIS LTDA, R S M METAIS NOBRE - LTDA, Dra. Kamylla Macedo, e o Dr. Luis Felipe Lemes de Oliveira que apenas acompanhou o julgamento. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012201113878, contendo Recurso Voluntário nº 1073/25, em que é Recorrente WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO para que seja tomada a seguinte providência:01 - Intime o Sujeito Passivo Principal, através do seu advogado PABLO COELHO CUNHA E SILVA, conforme solicitado no recurso voluntário à fl. 124, letra "j", para que junte novamente aos autos a mídia de fl. 132, contendo os documentos citados no Recurso Voluntário, certificando-se que todos os documentos gravados possam ser consultados;02 - Caso queira, se manifeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção da intimação e, se for o caso, apresente alguma outra documentação que entender conveniente e que não fora ainda apresentada, para fins de formação de juízo dos julgadores. Após, que seja encaminhando os autos a SEGE (Secretaria Geral) para que tome as providências cabíveis para pautar este PAT (nº 4.01.22.011138.78) para julgamento na mesma sessão cameral dos demais processos a ele conexos de nº 4.01.22.011135.25, 4.01.22.011136.06, 4.01.22.011137.97, 4.01.22.011139.59, 4.01.22.011140.92 e 4.01.22.011141.73. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valeria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo." Nº 4012201114173, contendo Recurso Voluntário nº 1074/25, em que é Recorrente WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: METAIS DIANA ARTEMIS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Adriane

do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, , por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO para que seja tomada a seguinte providência: 01 - Intime o Sujeito Passivo Principal, através do seu advogado PABLO COELHO CUNHA E SILVA, conforme solicitado no recurso voluntário à fl. 153-A, letra "k", para que junte novamente aos autos a mídia de fl. 154, contendo os documentos citados no Recurso Voluntário, certificando-se que todos os documentos gravados possam ser consultados; 02 - Intime o Sujeito Passivo Solidário, através do seu advogado GUILHERME ALVES TAVARES, conforme solicitado no recurso voluntário à fl. 170, letra "h", para que junte novamente aos autos a mídia de fl. 174, contendo os documentos citados no Recurso Voluntário, certificando-se que todos os documentos gravados possam ser consultados; 03 - Caso queiram, se manifestem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção da intimação e, se for o caso, apresente alguma outra documentação que entender conveniente e que não fora ainda apresentada, para fins de formação de juízo dos julgadores. Após, que seja encaminhando os autos a SEGE (Secretaria Geral) para que tome as providências cabíveis para pautar este PAT (nº 4.01.22.011141.73) para julgamento na mesma sessão cameral dos demais processos a ele conexos de nº 4.01.22.011135.25, 4.01.22.011136.06, 4.01.22.011138.78, 4.01.22.011139.59, 4.01.22.011140.92 e 4.01.22.011137.97. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo." Nº 4012201113797, contendo Recurso Voluntário nº 1072/25, em que é Recorrente WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: REAL BRASIL METAIS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência/sobrerestamento, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta de sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento deste processo e ENCAMINHAR os autos a SEGE (Secretaria Geral) para que aguarde o retorno dos processos acima citados (4012201113878 e 4012201114173). Após o atendimento das resoluções neles constantes, que todos os processos (PAT nº's 4.01.22.011137.97, 4.01.22.011135.25, 4.01.22.011136.06, 4.01.22.011138.78, 4.01.22.011139.59, 4.01.22.011140.92 e 4.01.22.011141.73) sejam apreciados numa mesma sessão de julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo." Nº 4012201113606, contendo Recurso Voluntário nº 1068/25, em que é Recorrente WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: REAL BRASIL METAIS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery(VCBF). Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, SOBRESTAR o julgamento deste processo e ENCAMINHA-LO à SEGE (Secretaria Geral) para que tome as providências cabíveis para, findo o prazo das diligências determinadas nos autos nº 4012201113878 e 4012201114173, pautar este PAT (nº 4012201113606) para julgamento na mesma sessão cameral dos demais processos a ele conexos de nº 4012201113525, 4012201113797, 4012201113878, 4012201113959, 4012201114092 e 4012201114173. Após, encaminhar novamente os processos para julgamento cameral. Participaram da decisão os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna." Participaram da decisão os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e

Henrique Celso de Castro Sant'anna. Nº 4012201114092, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1069/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: R S M METAIS NOBRE - LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento deste processo e ENCAMINHAR os autos a SEGE (Secretaria Geral) para que aguarde o retorno dos processos acima citados (4012201113878 e 4012201114173). Após o atendimento das resoluções neles constantes, que todos os processos (PAT nºs 4.01.22.011137.97, 4.01.22.011135.25, 4.01.22.011136.06, 4.01.22.011138.78, 4.01.22.011139.59, 4.01.22.011140.92 e 4.01.22.011141.73) sejam apreciados numa mesma sessão de julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura." Nº 4012201113959, contendo Recurso Voluntário nº 1070/25, em que é Recorrente WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: THE ON DORT METAIS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento deste processo e ENCAMINHAR os autos a SEGE (Secretaria Geral) para que aguarde o retorno dos processos acima citados (4012201113878 e 4012201114173). Após o atendimento das resoluções neles constantes, que todos os processos (PAT nºs 4.01.22.011137.97, 4.01.22.011135.25, 4.01.22.011136.06, 4.01.22.011138.78, 4.01.22.011139.59, 4.01.22.011140.92 e 4.01.22.011141.73) sejam apreciados numa mesma sessão de julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nº 4012201113525, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1071/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e WILLIAM QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: RBM RECUPERADORABRASILEIRADEMETAISSA - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento deste processo e ENCAMINHAR os autos a SEGE (Secretaria Geral) para que aguarde o retorno dos processos acima citados (4012201113878 e 4012201114173). Após o atendimento das resoluções neles constantes, que todos os processos (PAT nºs 4.01.22.011137.97, 4.01.22.011135.25, 4.01.22.011136.06, 4.01.22.011138.78, 4.01.22.011139.59, 4.01.22.011140.92 e 4.01.22.011141.73) sejam apreciados numa mesma sessão de julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura." O Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 417/2025 - II CJUL Nº 4012400741267, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0600/25, em que é Impugnante ELETRICA RADIANTE MAT ELETROICOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, para que seu titular designe uma Autoridade Fiscal com a finalidade de, considerando os fundamentos acima expostos: 1. Emitir parecer técnico acerca dos benefícios fiscais eventualmente aplicáveis às operações

destinadas a órgãos públicos; 2. Manifestar-se sobre a alegação da defesa quanto à existência de remessas amparadas por não incidência, em contratos de construção civil, conforme disposto no art. 26 do Anexo XIII do RCTE; 3. Caso entenda necessário, promover a retificação do crédito tributário, devendo constar, em termo próprio, qualquer alteração proposta; 4. Acrescentar aos autos outros documentos, demonstrativos ou informações que entender pertinentes, com o intuito de subsidiar este órgão julgador; Na sequência, encaminhem-se os autos à Gerência de Preparo Processual - GEPRO, para que promova a intimação do sujeito passivo, a fim de que, querendo, manifeste-se acerca do resultado da diligência. Após, retornem-se os autos a esta instância cameral para prosseguimento do julgamento.” Participaram da decisão os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Valeria Cristina Batista Fonseca, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 50 a 57/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 07/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=xylw9o-Tp5s>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 09/05/2025, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 23/05/2025, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73994945** e o código CRC **9D6F1734**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 73994945



### **ATA DA 1026<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1026<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete do mês maio de 2025 (07/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: ANA BEATRIZ QUEIROZ BOTELHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ, Dr. Alexandre Fernandes Limiro. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 497/2025 - II CJUL, o dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700880698, contendo Recurso Voluntário nº 0581/25, em que é Recorrente ANA BEATRIZ QUEIROZ BOTELHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro(PHCC). Após falar, o Relator, a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca propôs sobrerestamento, o Advogado concordou com a proposta e data de retorno, o Representante Fazendário se manifestou contrário à proposta de sobrerestamento, porém concordou com a data de retorno ao julgamento e, a Câmara acatou a proposta da Revisora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, SOBRESTAR o julgamento do presente processo até a data de 21/05/2025, para esclarecimentos e juntada de documentos por parte do sujeito passivo, devendo o mesmo ser julgado em conjunto com os processos de nº 4011700880698, 4011700880000 e 4011700879410. Participaram da decisão os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Valeria Cristina Batista Fonseca, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna. " A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 499/2025 - II CJUL, o processo Nº 40411700880000, contendo Recurso Voluntário nº 0582/25, em que é Recorrente JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4011700880698, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 21/05/2025, conforme DESPACHO Nº 598/2025 -. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário, Evandro Luis Pauli, concordaram com a data sugerida. O Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 281/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011700879410, contendo Recurso Voluntário nº 0583/25, em que é Recorrente MARIO HENRIQUE FONSECA DE

QUEIROZ - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. - O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4011700880698, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 21/05/2025, conforme DESPACHO Nº 599/2025. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário, Evandro Luis Pauli, concordaram com a data sugerida. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje, a saber: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700762733, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1075/25, em que é Recorrida JOSE BATISTA DE CAMPOS - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(CHO). Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 18/06/2025, conforme DESPACHO Nº 600/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 58/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 08/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=MzY6tX5x5WI>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 08/05/2025, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 12/05/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 19/05/2025, às 20:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **74103231** e o código CRC **AF485009**.

---

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74103231



**ATA DA 1027<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1027<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos oito do mês maio de 2025 (08/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012300345475, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 1076/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e GABRIELA REZENDE UCHOA BORGES - SOLIDÁRIOS: AUTO PREMIUM MOTORS LTDA, MURILLO DUARTE MARTINS BORGES - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 26/05/2025, DESPACHO Nº 605/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 459/2025 - II CJUL Nº 4012100742926, contendo Recurso Voluntário nº 0749/25, em que é Recorrente JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA - SOLIDÁRIOS: JEFERSON LUIS FRANCO, JOSE CARLOS QUEIROZ DE FREITAS - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada (Representante Fazendário, Sr. Heli José da Silva), nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/06/2025, conforme DESPACHO Nº 606/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 09/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos oito do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=1I\\_Yr\\_ZgCzs](https://www.youtube.com/watch?v=1I_Yr_ZgCzs)



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 08/05/2025, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 08:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 19/05/2025, às 20:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74150537** e o código CRC **675B2890**.

Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74150537

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



**ATA DA 1028<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1028<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês maio de 2025 (09/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: VOTORANTIM METAIS S.A, Dr. Gabriel Mynssen. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011900975439, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 1078/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e VOTORANTIM METAIS S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/06/2025, conforme DESPACHO Nº 627/2025 - II CJUL. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012300514170, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 1077/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e FRIGO SUINOS SOL NASCENTE LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(CHO). Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 12/06/2025, conforme DESPACHO Nº 628/2025 - II CJUL. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_kfNZ6degFk](https://www.youtube.com/watch?v=_kfNZ6degFk)



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 09/05/2025, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA**, **MOURA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 08:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA**, **FONSECA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 19/05/2025, às 20:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT**, **ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74228040** e o código CRC **885E6119**.

Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74228040

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



**ATA DA 1029<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1029<sup>a</sup> SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês maio de 2025 (09/05/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Josimar RODrigues Duarte para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Carlos Lins de Barros. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -, Dra. Mayarani Lopes Sousa e Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012001665427, contendo Recurso Voluntário nº 1110/25, em que é Recorrente EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -, sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar o Relator, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com o voto da Relatora e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 1.858.527,14 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), conforme revisão fiscal às fls. 128/129 dos autos, considerando o pagamento efetuado pelo sujeito passivo para fins de extinção do crédito tributário. Participaram do julgamento os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valeria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Nº 4012200036225, contendo Recurso Voluntário nº 1111/25, em que é Recorrente EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, ENCAMINHAR os autos à GEPRO (Gerência Processual) para que intime o contribuinte a juntar a contrafé do recurso voluntário interposto no prazo legal. Após o atendimento da presente resolução, paute o presente processo para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução de nº 59/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra o dia 12/05/2025, no

horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=k\\_ENYAaqwSY](https://www.youtube.com/watch?v=k_ENYAaqwSY)



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 13/05/2025, às 12:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/06/2025, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74228664** e o código CRC **03DE7A37**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74228664



**ATA DA 1030ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1030ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos doze do mês maio de 2025 (12/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Josimar Rodrigues Duarte para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Wilson Pereira da Silva e Ivonaldo Francisco de Oliveira. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A - SOLIDÁRIOS: MARCELLO MAGISTRINI SPINELLI, Dra. Carina Diniz Moura. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 463/2025 - II CJUL, e convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, que alegou impedimento para julgar o processo Nº 4011701610414, contendo Recurso Voluntário nº 0751/25, em que é Recorrente FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A - SOLIDÁRIOS: MARCELLO MAGISTRINI SPINELLI -, sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar o Relator, a Advogada concordou com o voto do relator, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a exclusão do solidário, sob a fundamentação de inexistência de dolo, rejeitar o pedido de readequação, manter a sentença singular e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão do solidário MARCELLO MAGISTRINI SPINELLI da lide, arguida de ofício pelo Relator, sendo que os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Henrique Celso de Castro Sant'Anna, votaram sob o argumento de inconstitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE, e os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura e Josimar Rodrigues Duarte, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença singular e julgar parcialmente procedente o auto de infração no valor de ICMS de R\$ 67.512,54 (sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme revisão fiscal à fl. 390 dos autos, mais a penalidade prevista no art. 71, inciso XXIII, alínea "a", do CTE, nos termos da Súmula 02 do CAT, resultando o valor da multa formal em R\$ 67.512,54 (sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), considerando, no entanto, o pagamento efetuado pelo sujeito passivo principal, para fins de extinção do crédito tributário.

Participaram do julgamento os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Josimar Rodrigues Duarte. Prosseguindo, realizada a recomposição, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012101083080, contendo Recurso Voluntário nº 1079/25, em que é Recorrente SILVIA PATRICIA CAMARGO BRAGA - SOLIDÁRIOS: LAZARO MOREIRA BRAGA - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que seu ilustre titular, encaminhe o processo à Gerência de ITCD, para que seu ilustre titular solicite a autoridade fiscal lançadora a análise da documentação apresentada pelo sujeito passivo, e, se oportuno, proceda a revisão do lançamento e ainda, apresente outras informações que julgar necessárias para o deslinde processual. No retorno para julgamento pautar em conjunto o respectivo processo 4012101083080 com os PAT's 4012101083403 e 4012101083675. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nº 4012101083403, contendo Recurso Voluntário nº 1080/25, em que é Recorrente SUZY ANNE CAMARGO BRAGA RODARTE - SOLIDÁRIOS: LAZARO MOREIRA BRAGA - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que seu ilustre titular, encaminhe o processo à Gerência de ITCD, para que seu ilustre titular solicite a autoridade fiscal lançadora a análise da documentação apresentada pelo sujeito passivo, e, se oportuno, proceda a revisão do lançamento e ainda, apresente outras informações que julgar necessárias para o deslinde processual. No retorno para julgamento pautar em conjunto o respectivo processo 4012101083403 com os PAT's 4012101083080 e 4012101083675. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura.” Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012101083675, contendo Recurso Voluntário nº 1081/25, em que é Recorrente ISMAEL CAMARGO BRAGA - SOLIDÁRIOS: LAZARO MOREIRA BRAGA - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que seu ilustre titular, encaminhe o processo à Gerência de ITCD, para que seu ilustre titular solicite a autoridade fiscal lançadora a análise da documentação apresentada pelo sujeito passivo, e, se oportuno, proceda a revisão do lançamento e ainda, apresente outras informações que julgar necessárias para o deslinde processual. Após, intime o sujeito passivo ou seu representante para se manifestar sobre o trabalho revisional. No retorno do processo para sequência do julgamento, seja remetido à Secretaria Geral do CAT para que seu ilustre titular, por gentileza, proceda a pauta para julgamento em conjunto dos Processos nº 40121010833403 e 4012101083080 4012101083675 (este) na mesma sessão cameral, por entender que deve ser proferida a análise em conjunto diante de ser o mesmo fato gerador. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira

que, na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 441 a 444/2025 e as Resoluções nº 60 a 62/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 14/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=BWEwN8CdJpQ>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 12/05/2025, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 08:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2025, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/06/2025, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74306465** e o código CRC **B8EE7F7A**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74306465



**ATA DA 1031<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1031<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatorze do mês maio de 2025 (14/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocada a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery para julgamento de processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: PIERRE LUSVARGHI, Dr. Frederico Silvestre. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011801199198, contendo Recurso Voluntário nº 1083/25, em que é Recorrente PIERRE LUSVARGHI - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. DESPACHO Nº 645/2025 - CONSIDERANDO que foi aprovada Resolução com o comando específico de julgamento em conjunto dos Processos nºs 4011801199007, 4011801199198 e 4011801388918 (que exigem o recolhimento de ITCD em razão da doação de cotas da empresa C&A Embalagens), com especial atenção ao julgamento do Processo nº 4011801195524 (que exige o ICMS omitido em razão de escrituração de passivo fictício da empresa C&A Embalagens); CONSIDERANDO que o Processo nº 4011801195524 não foi julgado até o presente momento e que há vinculação e dependência entre estes processos nos termos da Resolução proposta e aprovada; o Coordenador determinou o sobrerestamento dos processos nº 4011801199007, 4011801199198 e 4011801388918, ficando o retorno a julgamento em 26/06/2025, no aguardo do julgamento do processo nº 4011801195524. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nº 4011801388918, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 1082/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e ANDERSON VIRGILIO MONTEIRO LEMOS - , sendo Relator o Conselheiro Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery(CVBF). DESPACHO Nº 646/2025 - CONSIDERANDO que foi aprovada Resolução com o comando específico de julgamento em conjunto dos Processos nºs 4011801199007, 4011801199198 e 4011801388918 (que exigem o recolhimento de ITCD em razão da doação de cotas da empresa C&A Embalagens), com especial atenção ao julgamento do Processo nº 4011801195524 (que exige o ICMS omitido em razão de escrituração de passivo fictício da empresa C&A Embalagens); CONSIDERANDO que o Processo nº 4011801195524 não foi julgado até o presente momento e que há vinculação e dependência entre estes processos nos termos da Resolução proposta e aprovada; o Coordenador determinou o sobrerestamento dos

processos nº 4011801199007, 4011801199198 e 4011801388918, ficando o retorno a julgamento em 26/06/2025, no aguardo do julgamento do processo nº 4011801195524. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4011801199007, contendo Recurso Voluntário nº 1084/25, em que é Recorrente ANDERSON VIRGILIO MONTEIRO LEMOS - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. DESPACHO Nº 647/2025 - DESPACHO Nº 647/2025 - CONSIDERANDO que foi aprovada Resolução com o comando específico de julgamento em conjunto dos Processos nºs 4011801199007, 4011801199198 e 4011801388918 (que exigem o recolhimento de ITCD em razão da doação de cotas da empresa C&A Embalagens), com especial atenção ao julgamento do Processo nº 4011801195524 (que exige o ICMS omitido em razão de escrituração de passivo fictício da empresa C&A Embalagens); CONSIDERANDO que o Processo nº 4011801195524 não foi julgado até o presente momento e que há vinculação e dependência entre estes processos nos termos da Resolução proposta e aprovada; o Coordenador determinou o sobrerestamento dos processos nº 4011801199007, 4011801199198 e 4011801388918, ficando o retorno a julgamento em 26/06/2025, no aguardo do julgamento do processo nº 4011801195524. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovado o Acordão nº 453/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 15/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=zoYBDDMueCU>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 15/05/2025, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 21/05/2025, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 23/05/2025, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74401018** e o código CRC **D4B233D1**.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74401018



**ATA DA 1032<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1032<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quinze do mês maio de 2025 (15/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Francisco Viana Lopes e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Domingos Caruso Neto e Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700682039, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1085/25, em que é Recorrida HELIO INACIO PEDROSA - SOLIDÁRIOS: GERSINO BUENO DE SOUSA NETO - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(CHO). O Coordenador determinou o retorno a julgamento em 29/05/2025, deste processo sobrestado, em razão de convocação para deliberação sobre matéria correlata a este processo, conforme previsto no Termo de Convocação apresentado pelo Presidente deste Conselho, conforme DESPACHO Nº 658/2025 - Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, anunciou: Nº 4011700725374, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1086/25, em que é Recorrida SILVIO VAGNER DE SOUSA - SOLIDÁRIOS: IRANTES ALVES DE FARIAS - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). O Coordenador determinou o retorno a julgamento em 12/06/2025, deste processo sobrestado, em razão de convocação para deliberação sobre matéria correlata a este processo, conforme previsto no Termo de Convocação apresentado pelo Presidente deste Conselho, conforme DESPACHO Nº 659/2025 - Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 481/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011603733309, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0757/25, em que é Recorrida CEJANA GOMES LOUZA - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. O Coordenador determinou o retorno a julgamento em 23/05/2025, deste processo sobrestado, em razão de convocação para deliberação sobre matéria correlata a este processo, conforme previsto no Termo de Convocação apresentado pelo Presidente deste Conselho, conforme DESPACHO Nº 660/2025 - Obs.: O

Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com a data sugerida. Na sequência, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, na oportunidade, convocou a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery para substituir a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura que alegou impedimento para julgar no processo em retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 482/2025, o Processo Nº 4011600338905, contendo Recurso Voluntário nº 0758/25, em que é Recorrente NELSON MAGGIONI - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. O Coordenador determinou o retorno a julgamento em 23/05/2025, deste processo sobrerestado, em razão de convocação para deliberação sobre matéria correlata a este processo, conforme previsto no Termo de Convocação apresentado pelo Presidente deste Conselho DESPACHO Nº 661/2025 - Obs.: O Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com a data sugerida. Realizada a recomposição de mesa e, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 16/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=fx0luW5-JSc>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 21/05/2025, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 21/05/2025, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 23/05/2025, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74460763** e o código CRC **E3637852**.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74460763



**ATA DA 1033<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1033<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis do mês maio de 2025 (16/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ivonaldo Francisco de Oliveira. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: ANGELITA PERES BUENO CURI - SOLIDÁRIOS: ANDRE LUIZ BUENO CURI, Dra. Simiramy Bueno de Castro esteve presente na sala de reunião antes do início da gravação e transmissão ao vivo pelo YouTube. No entanto, a advogada se retirou do ambiente virtual antes do início da transmissão, não constando, portanto, no vídeo gravado da reunião. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011700881821, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1088/25, em que é Recorrida UANDERSON PEREIRA SALGADO - SOLIDÁRIOS: MANOEL PEREIRA SALGADO - , sendo Relator a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca." Nº 4011700930547, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1087/25, em que é Recorrida ANGELITA PERES BUENO CURI - SOLIDÁRIOS: ANDRE LUIZ BUENO CURI - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(CHO). Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. RESOLVE, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções de nº 63 a 64/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor

Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 19/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=9R2ffj13amw>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 16/05/2025, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 21/05/2025, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74528321** e o código CRC **60249528**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74528321



**ATA DA 1034<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1034<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezenove dias do mês maio de 2025 (19/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, o Representante Fazendário, Sr. Domingos Caruso Neto. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: RANCHEIRO S.A. - SOLIDÁRIOS: RICARDO ANDER DE OLIVEIRA, Dra. Liz Marilia Guedes Vecci Mendonça. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012300346285, contendo Recurso Voluntário nº 1089/25, em que é Recorrente RANCHEIRO S.A. - SOLIDÁRIOS: RICARDO ANDER DE OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de voto, CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, com encaminhamento dos autos à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, para que seja designada a autoridade fiscal a proceder à revisão do lançamento e esclarecer expressamente os seguintes pontos: 1- Relacionar as operações de saída realizadas pela empresa no período fiscalizado (01/2020 a 12/2022) que, na visão da fiscalização: a ) Estão amparadas pelo benefício previsto no art. 8º, VIII, do Anexo IX do RICMS/GO (redução da base de cálculo com manutenção do crédito), e b) Estão amparadas pelo art. 8º, XXXIII, do mesmo anexo (redução para 7%, sem previsão de manutenção), com indicação das respectivas notas fiscais, CFOPs e dispositivo aplicado. 2- Especifique, com base nos documentos fiscais levantados, quais operações motivaram a exigência do estorno de crédito, justificando a razão da não aplicação da norma que autoriza a manutenção do crédito (Lei nº 12.462/94); 3- Apresente memória de cálculo detalhada do crédito tributário exigido, com a seguinte segmentação: a) Créditos apropriados; b) Estornos realizados pelo contribuinte; c) Diferenças identificadas pela fiscalização; d) Valores lançados mês a mês. 4- Simule a apuração do ICMS devido, considerando: a) Manutenção integral do crédito nas operações com base no art. 8º, VIII; b) Estorno proporcional conforme art. 58 do RICMS/GO; c) Estornos realizados pela empresa, inclusive eventuais estornos a maior (já demonstrados nos registros do SPED); 5- Informe se as

aquisições do produto "café cru", principal matéria-prima da empresa, foram realizadas com alíquota de 7% (interestadual), esclarecendo se, neste cenário, seria mesmo exigível o estorno previsto no art. 58 do RICMS/GO. Em seguida, retornem os autos para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Realizada a recomposição de mesa, o Coordenador anunciou os Nºs 4012100691248 e 4012100691400, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Voluntários nºs 1090/25 e 1091/25, em que é Recorrente RANCHEIRO S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Em face da solicitação do Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista dos presentes processos, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 26/06/2025, conforme DESPACHOS Nº 671 e 672/2025 - II CJUL. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 550/2025 - II CJUL. Nº 4011700339903, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0869/25, em que é Recorrida MARCELO DE CARVALHO DIAS - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Tendo em vista a retirada do recurso, oralmente, pela Fazenda Pública, o Coordenador determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Gerência de Controle Processual – GEPRO, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme DESPACHO Nº 673/2025 - II CJUL. Na oportunidade, foram aprovados os Acordão nº 481 a 483 e a Resolução nº 65/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 21/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=nATFTnOgdns>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 21/05/2025, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 21/05/2025, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **74599747** e o código CRC **1E0AC839**.

---

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74599747



**ATA DA 1035ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1035ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e um dias do mês maio de 2025 (21/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Evandro Luis Pauli e Carlos Augusto Lins de Barros. O Auditor Fiscal, Sr. Sinomil Soares da Rocha, esteve presente na sessão de julgamento. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: ANA BEATRIZ QUEIROZ BOTELHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ, Dra. Sophia Lôbo. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 58/2025 - II CJUL, o Processo Nº 4011700880698, contendo Recurso Voluntário nº 0581/25, em que é Recorrente ANA BEATRIZ QUEIROZ BOTELHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro(PHCC). Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli, manifestou pela preclusão do pedido de nulidade, arguida pela autuada, e, no mérito, a procedência do auto de infração a, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por maioria de votos, rejeitar a alegação da Fazenda Pública da não apreciação do pedido de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, em razão de preclusão. Foram vencedores os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro e Henrique Celso de Castro Sant'anna, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidas as Conselheiras Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura, que votaram no sentido de que houve preclusão. Por maioria de votos, acolher a preliminar de nulidade da peça básica, por cerceamento do direito de defesa, arguida pelo sujeito passivo, declarando, de consequência, nulo "ab initio" o processo. Foram vencedores os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Cláudio Henrique de Oliveira. Vencidos os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 598/2025 - II

CJUL, o processo Nº 4011700880000, contendo Recurso Voluntário nº 0582/25, em que é Recorrente JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli, manifestou pela preclusão do pedido de nulidade, arguido pela autuada, e, no mérito, a procedência do auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por maioria de votos, rejeitar o alegação da Fazenda Pública da não apreciação do pedido de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, em razão de preclusão. Foram vencedores os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna e Paulo Henrique Caiado Canedo, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidos os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura, que votaram no sentido de que houve preclusão. Por maioria de votos, acolher a preliminar de nulidade da peça básica, por cerceamento do direito de defesa, arguida pelo sujeito passivo, declarando, de consequência, nulo "ab initio" o processo. Foram vencedores os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna e Paulo Henrique Caiado Canedo, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidas as Conselheiras Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura. Dando continuidade, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 599/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011700879410, contendo Recurso Voluntário nº 0583/25, em que é Recorrente MARIO HENRIQUE FONSECA DE QUEIROZ - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli, manifestou pela preclusão do pedido de nulidade, arguido pela autuada, e, no mérito, a procedência do auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por maioria de votos, rejeitar o alegação da Fazenda Pública da não apreciação do pedido de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, em razão de preclusão. Foram vencedores os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna e Paulo Henrique Caiado Canedo, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidos os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura, que votaram no sentido de que houve preclusão. Por maioria de votos, acolher a preliminar de nulidade da peça básica, por cerceamento do direito de defesa, arguida pelo sujeito passivo, declarando, de consequência, nulo "ab initio" o processo. Foram vencedores os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna e Paulo Henrique Caiado Canedo, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidas as Conselheiras Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011601293077, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1092/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e BELLASCO CULINARIA BRASILEIRA LTDA - ME - SOLIDÁRIOS: LUIZ CARLOS RIBEIRO LELIS -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, ENCAMINHAR os autos à GEPRO (Gerência Processual) para que intime o contribuinte a juntar cópia integral dos

autos da Ação Anulatória nº 5030641.08.2017.8.09.0051 no prazo legal. Após o atendimento, ou não, da presente resolução, paute o presente processo para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nº 4011700421316, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1093/25, em que é Recorrida MARIA PIEDADE FERREIRA - SOLIDÁRIOS: CARMO PEREIRA ROCHA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar, o Relator propôs o sobrerestamento do presente julgamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura." Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 66 a 67/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 22/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=2iMqUcZ5HIw>

---



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 22/05/2025, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 28/05/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/05/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74719001** e o código CRC **37349279**.

---

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74719001



**ATA DA 1036ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1036<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e dois dias do mês maio de 2025 (22/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Domingos Caruso Neto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012101186997, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1094/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e DISTRIBUIDORA TABOCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012100754002, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 30/05/2025, conforme DESPACHO Nº 681/2025 -. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Dando continuidade, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700421740, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1095/25, em que é Recorrida MARINILDA GUERREIRO DE MORAES - SOLIDÁRIOS: JUSTINO OSCALINO DE MORAIS -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (CHO). Após falar, o Relator propôs o sobrerestamento do presente julgamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara “RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura.” Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 68/2025, proposta na presente sessão. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 23/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=uJDgNYq0RRk>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 22/05/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA**, **Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a)**, em 29/05/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74781678** e o código CRC **551DAD5C**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74781678



**ATA DA 1037<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1037<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês maio de 2025 (23/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Ivonaldo Francisco de Oliveira e Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 660/2025 - II CJUL. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 481/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011603733309, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0757/25, em que é Recorrida CEJANA GOMES LOUZA - , sendo Relatora a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora propôs o sobrestamento do presente julgamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara “RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Na sequência, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, na oportunidade, convocou a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery para substituir a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura que alegou impedimento para julgar no processo em retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 661/2025, o Processo Nº 4011600338905, contendo Recurso Voluntário nº 0758/25, em que é Recorrente NELSON MAGGIONI - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar, o Relator propôs o sobrestamento do presente julgamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara “RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Prosseguindo, foram

submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011700423521, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1096/25, em que é Recorrida ODETE CONCEICAO DE SOUSA PRADO - SOLIDÁRIOS: GUSTAVO RATTE DE CASTRO - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(CHO). Tendo em vista a retirada do recurso, oralmente, pela Fazenda Pública, O Coordenador determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Gerência de Controle Processual – GEPRO, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme DESPACHO Nº 684/2025 - II CJUL. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Nº 4011901791323, contendo Recurso Voluntário nº 1097/25, em que é Recorrente SUPERMERCADO KI FRIOS LTDA - ME - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição do pedido de diligência e nulidade e, no mérito, pediu a procedência parcial no valor da última revisão fiscal, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 48.657,04 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). E, já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 69 a 70/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=WxulJeE3eYI>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 23/05/2025, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/05/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74865291** e o código CRC **107DEA6E**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74865291



**ATA DA 1038<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1038<sup>a</sup> SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês maio de 2025 (23/05/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para registro de frequência. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Calos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012200584192, contendo Recurso Voluntário nº 1112/25, em que é Recorrente HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral - SEGE, para que seu ilustre titular, por obséquio, repaute o julgamento do presente processo, providenciando a devida intimação do representante legal do sujeito passivo, nos termos da procuração de fls. 160, para que este participe da nova sessão de julgamento, inclusive com o envio do link de acesso à respectiva sessão virtual. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Valeria Cristina Batista Fonseca." A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, anunciou o Processo Nº 4011800551637, contendo Recurso Voluntário nº 1113/25, em que é Recorrente RODRIGO ZUMPANO OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e, com base na ADC nº 49/STF, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e julgar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 71/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 26/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 28/05/2025, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/05/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 19/06/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74865360** e o código CRC **B78FEDC4**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74865360



**ATA DA 1039ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1039ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e seis do mês maio de 2025 (26/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Ivonaldo Francisco de Oliveira e Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 605/2025 - II CJUL Nº 4012300345475, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1076/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e GABRIELA REZENDE UCHOA BORGES - SOLIDÁRIOS: AUTO PREMIUM MOTORS LTDA, MURILLO DUARTE MARTINS BORGES -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVEU, por unanimidade, CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, com encaminhamento dos autos à Gerência de Fiscalização responsável, para que designe autoridade fiscal, a fim de que preste os seguintes esclarecimentos: 1- Intermediação nas operações e prova documental: 1.1- Indicar, de forma discriminada, quais veículos possuem prova material da negociação (como contrato ou recibo de compra e venda) e quais foram incluídos no lançamento com base exclusivamente nos registros do sistema DETRAN-GO, apresentando, para cada grupo, o cálculo separado do ICMS correspondente às operações documentalmente comprovadas e àquelas fundamentadas apenas em dados do DETRAN-GO. 2- Identificação da empresa coobrigada: 2.1- Justificar a inclusão da empresa Auto Premium Motors LTDA e de Murillo Duarte Martins como coobrigados, esclarecendo: 2.1.2- Se houve erro na identificação, considerando que os contratos apresentados nos autos fazem referência à empresa Premium Motors EIRELI, com CNPJ distinto; 2.1.3- Se existem vínculos operacionais, documentais ou societários entre as duas empresas que autorizem a responsabilização da Auto Premium Motors LTDA; 2.1.4- Quais veículos teriam sido objeto de intermediação comercial comprovada pela Auto Premium Motors LTDA, com documentos ou registros que sustentem essa conclusão. 3- Informação sobre investigação policial e eventual sobreposição de fatos: 3.1- Solicitar que a fiscalização informe se teve acesso ou conhecimento formal de

procedimento investigatório criminal relacionado aos fatos objeto do auto de infração, especialmente no que se refere à atuação da contribuinte ou de terceiros na suposta intermediação de vendas de veículos; 3.2-Caso a investigação esteja documentada, requer-se que seja juntada aos autos cópia de eventual decisão judicial, despacho, relatório ou documento oficial pertinente, ou, alternativamente, que se indique o número do inquérito ou processo judicial correlato para fins de controle e análise do colegiado; 3.3- O objetivo é avaliar possível sobreposição de apuração entre esferas administrativa e penal, assegurando ao processo tributário o conhecimento da verdade material dos fatos.4-Caso queira, apresentar outras informações e documentos que julgar pertinentes ao caso para melhor compreensão da matéria e formação do juízo por parte deste órgão julgador.5- Cumpridas as verificações acima, intimar o sujeito passivo do resultado da diligência para, caso queira, se manifeste a respeito do resultado da diligência, no prazo de 30 (trinta) dias. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011700364096, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1098/25, em que é Recorrida AGNALDO SILVA FERRO - SOLIDÁRIOS: GILSON RICARDO DENARDIN -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS). Após falar, o Relator propôs o sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura." Nº 4011701002120, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1099/25, em que é Recorrida ROLNEI LUIZ SILVESTRE - SOLIDÁRIOS: NOEL RODRIGUES DA CUNHA - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, o Relator propôs o sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna. " Nº 4011701002201, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1100/25, em que é Recorrida ROLNEI LUIZ SILVESTRE - SOLIDÁRIOS: SINVAL TAVARES DE OLIVEIRA FILHO - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, o Relator propôs o sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna." Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 509 a 513/2025 e as Resoluções nº 72 a 75/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 28/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e seis do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 26/05/2025, às 13:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a)**, em 29/05/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA**, **Conselheiro (a)**, em 19/06/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74925438** e o código CRC **27120379**.

Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 74925438

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



## **ATA DA 1040ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1040ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e oito do mês maio de 2025 (28/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Sra. Gerluce Castanheira Silvia Pádua e Sr. Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 502/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011801602189, contendo Recurso Voluntário nº 0762/25, em que é Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - , sendo Relatora a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silvia Pádua concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, com o encaminhamento dos autos à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, para que seu titular, por obséquio, designe autoridade fiscal, preferencialmente a autora do procedimento inicial, a fim de se manifestar nos seguintes termos: a) excluir da cobrança as operações relativas a transferências entre estabelecimentos do mesmo titular; b) analisar a conduta do sujeito passivo quanto à aplicação, ou não, da regra prevista no § 4º do art. 150 do CTN, indicando, caso existam, elementos probatórios que elucidem o comportamento do contribuinte; favor anexá-los aos autos; c) caso afaste a aplicação da norma prevista no § 4º do art. 150 do CTN, apresentar, ainda assim, demonstrativo da aplicação dessa regra, para fins de subsidiar a deliberação da instância colegiada; d) prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender úteis e pertinentes à solução das controvérsias discutidas neste contencioso; Na sequência, remetam-se os autos à Gerência de Preparo Processual (GEPRO), para que proceda à intimação do sujeito passivo, a fim de que, caso do seu interesse, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias sobre o resultado da diligência; Após, retornem-se os autos a esta instância cameral para continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna." Dando Continuidade, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 501/2025 - II CJUL, o dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011601891993, contendo Recurso Voluntário nº 0761/25, em que é Recorrente ABEL ANTONIO XAVIER - SOLIDÁRIOS: DERMEVAL FELIX DO NASCIMENTO - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar, o Relator propôs

sobrerestamento, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silvia Pádua concordou com o sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Valeria Cristina Batista Fonseca, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna." Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011700208809, contendo Recurso Voluntário nº 1101/25, em que é Recorrente GLADSON LUIZ DE CASTRO - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 705/2025. Em seguida, processo O Coordenador nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, anunciou o Processo Nº 4011700209015, contendo Recurso Voluntário nº 1102/25, em que é Recorrente GLADSON LUIZ DE CASTRO - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 705/2025 - Nº 4011700420425, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1103/25, em que é Recorrida MARCOS ANTONIO DE MORAIS - SOLIDÁRIOS: AMARILDO JOSE SILVA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar, o Relator propôs sobrerestamento o Representante Fazendário concordou com o sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 76 a 78/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 29/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link:  
<https://www.youtube.com/watch?v=6cjoyjL6cvk>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 28/05/2025, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/05/2025, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/05/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 19/06/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75077904** e o código CRC **D57EF42B**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 75077904



**ATA DA 1041<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1041<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e nove do mês maio de 2025 (29/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Domingos Caruso Neto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Na sequência, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 491/2025 - II CJUL. Nº 4011602139012, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0759/25, em que é Recorrida ANTONIO PRADO DOS SANTOS - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 658/2025 - II CJUL. Nº 4011700682039, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1085/25, em que é Recorrida HELIO INACIO PEDROSA - SOLIDÁRIOS: GERSINO BUENO DE SOUSA NETO - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(CHO). Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Na sequência, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 492/2025 - II CJUL. Nº 4011601670717, contendo Recurso Voluntário nº 0760/25, em que é Recorrente PAULO OLIVEIRA DE SOUSA - , sendo Relatora a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da

Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje, a saber: Nº 4011700517348, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1104/25, em que é Recorrida IVO DA COSTA - SOLIDÁRIOS: ULISSSES CARNEIRO DA COSTA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). Tendo em vista a retirada do recurso, oralmente, pela Fazenda Pública, o Coordenador determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Gerência de Controle Processual – GEPRO, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme DESPACHO Nº 707/2025 - II CJUL. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 79 a 81/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 30/05/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=5hfWxmePG7k>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 29/05/2025, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 17/06/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 19/06/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 01/07/2025, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75114724** e o código CRC **A789AE1D**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 75114724



**ATA DA 1042<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 1042<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês maio de 2025 (30/05/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Domingos Caruso Neto e Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 681/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012101186997, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1094/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador determinou concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 16/06/2025, conforme DESPACHO Nº 713/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com a data sugerida. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012100754002, contendo Recurso Voluntário nº 1105/25, em que é Recorrente DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(CHO). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012101186997, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 16/06/2025, conforme DESPACHO Nº 714/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 493/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011700258652, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0867/25, em que é Recorrida CARLINHOS JOSE DA MATA - SOLIDÁRIOS: OSCAR FERREIRA DE AZARA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(CHO). Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com o sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o

julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna." Na sequência, realizada a recomposição de mesa, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 494/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011700316440, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0868/25, em que é Recorrida SINVAL TAVARES DE OLIVEIRA FILHO - , sendo Relatora a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura Após falar, a Relatora propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com o sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca." Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 82 a 83/2025, propostas na presente sessão. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 02/06/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=2aixs6eDjxs>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 30/05/2025, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 17/06/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 19/06/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 01/07/2025, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75168938** e o código CRC **33D584CC**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039395



SEI 75168938